



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/16
DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º 1.835.845 do CIC n.º 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **COMERCIAL AMBROSIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 72.507.221/0001-61, com sede a Rua Lassale, 401, Município de Bom Jesus do Oeste, neste ato representado pelo seu sócio gerente, senhor Juliano José Ambrosio, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lassale, 401, centro Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC sob n.º 024.136.849-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa da alimentação escolar do Departamento do Ensino Fundamental no exercício 2016, conforme itens descritos a baixo:

Item	Quant.	Discriminação	Pr. Unitário	Total do item
3	60,00	Açúcar de baunilha, pacotes de 500 gramas, instantâneo, acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, rendimento, instruções de preparo e conservação descrito na embalagem	3,60	216,00
7	8,00	Alho gráudo devem apresentar características bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças.	22,70	181,60
12	5,00	Azeite de oliva extra virgem em embalagens de 500 ml, extra virgem. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade	15,89	79,45
19	150,00	Biscoito salgado integral de água e sal, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), água, sal e outras substâncias permitidas pacote de 400 gramas, deverá apresentar cor, odor, sabor e texturas próprios, crocante e macia, com data de fabricação recente e validade no mínimo de 6 meses	5,75	862,50
17	150,00	Biscoito Maria, pacote com 740 gramas, de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses	7,70	1.155,00
18	50,00	Biscoito maisena, pacote com 270 gramas, de boa qualidade, com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega	5,10	255,00
26	300,00	Carne de frango moída 1º qualidade, em pacotes de 0,500 gramas, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo em seu rótulo espécie do produto embalagem validade e peso entregue congelada	7,20	2.160,00
28	200,00	Carne de Frango tipo peito sem osso (FILEZINHO). Em pedaços de tamanho médio, sem osso, de 1º qualidade, em pacotes de 1kg, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	11,50	2.300,00
31	50,00	Chá de caixinha - sabores: endro, camomila, hortelã, marcela, cidreira. Com data de fabricação e prazo de validade.	1,79	89,50
32	200,00	Chuchu - novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado.	3,10	620,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



34	20,00	Colorau colorífico em pó fino, pacotes de 500 gramas, de coloração avermelhada e sem presença de sujidades ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente validade mínima de 12 meses	2,98	59,60
38	30,00	Farinha de Mandioca. Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem	2,99	89,70
39	70,00	Farinha de milho - pacotes de 1kg. Composição 100% milho, cor amarelo, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	1,90	133,00
64	50,00	Repolho verde, podado, tamanho médio, novo, inteiro de 1ª qualidade, sem manchas e limpo. Condicionado em embalagens de plásticos resistente, contendo etiqueta e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	4,90	245,00
66	150,00	Linguiça calabresa, tipo toscana de frango, ingredientes carne de frango empacotada à vácuo em embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	11,90	1.785,00

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues na Escola Municipal Albano Borre, conforme solicitações emitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 10.231,35 (Dez mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na cláusula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 87/16, Edital de Pregão Presencial nº. 006/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancária.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de Dezembro de 2016.

2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto contratado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato dotações orçamentárias de projetos e atividades apropriadas e elemento de despesa n°. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O município designara a servidora Elisandra Ceschini Senhor, CPF n° 032.842.159-64, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e duvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as clausulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

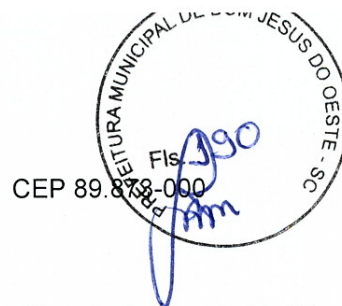
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório n°. 87/16, Pregão Presencial n° 006/16.

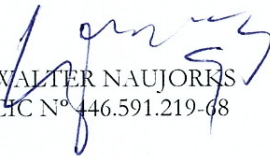
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

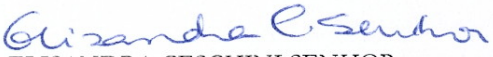
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 28 de Janeiro de 2016.


AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL


JULIANO JOSÉ AMBROSIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


WALTER NAUJORKS
CIC N° 46.591.219-68


ELISANDRA CESCHINI SENHOR
CIC N° 032.842.159-64

FISCAL DO CONTRATO


JOAO PAULO TESSEROLI SIQUEIRA
ASSESOR JURIDICO
OAB 14565 B

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição n°: <u>1925</u>
Data: <u>02/02/2016</u>
Ass. Responsável: <u>Am</u>